



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DISAU/CSAUD/SEODO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - NÃO PCA Nº 4304966

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento radiométrico e radiação de fuga dos equipamentos radiológicos da Seção de Odontologia.

2. DEMANDA URGENTE?

SIM () NÃO (X)

2.1. JUSTIFICATIVA EM CASO DE URGÊNCIA:

O objeto da contratação não se enquadra em demanda de urgência.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

O levantamento radiométrico ou radiometria consiste na medição da dose de radiação emitida nas áreas adjacentes ao local onde se utiliza equipamento radiológico. Seu principal objetivo é verificar se os níveis de exposição à radiação a que estão sujeitos profissionais e o público permanecem dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Os parâmetros de construção e blindagem dos equipamentos odontológicos devem ser definidos de forma a garantir conformidade com o sistema de limitação de dose estabelecido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme disposto na Norma CNEN-NE-3.01. Essa medida visa assegurar a adequada proteção radiológica dos profissionais e do público potencialmente exposto à radiação de equipamentos nucleares e radiológicos.

O levantamento radiométrico tem validade de quatro anos e é obrigatório tanto para o início das operações de uma unidade de odontologia quanto após qualquer modificação na sala, nos equipamentos ou nos procedimentos que possam impactar os níveis de radiação. Ressalta-se que a Seção de Odontologia nunca realizou esse levantamento até o presente momento. Atualmente, estão em uso dois aparelhos de RX odontológico.

O teste de radiação de fuga, por sua vez, avalia o nível de radiação que escapa do cabeçote do equipamento radiológico. Esse teste deve ser realizado após o levantamento radiométrico e segue a mesma periodicidade: a cada quatro anos.

Dessa forma, tanto o laudo de levantamento radiométrico quanto o teste de radiação de fuga desempenham papel essencial na proteção dos profissionais de saúde e do público exposto à radiação ionizante, além de serem fundamentais para o cumprimento das normas e exigências legais vigentes.

Adicionalmente, destaca-se que esta Diretoria, com o objetivo de obter a acreditação ONA (Organização Nacional de Acreditação) processo SEI 006713/23-00.087, precisa se adequar às recomendações de conformidade indicadas no relatório ONA Integrare, que elenca como elementos para a acreditação: o levantamento radiométrico e o teste de radiação de fuga mencionados anteriormente.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$: 1.600,00

4.2. VALOR ESTIMADO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO:

R\$: 1.600,00

5. ORIGEM DO RECURSO:

(X) Remanejamento de recursos () Reserva orçamentária

5.1. CASO A ORIGEM DO RECURSO SEJA POR REMANEJAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PCA, INDICAR ABAIXO QUAL DEMANDA INICIALMENTE PREVISTA (4208530) SERÁ REMANEJADA:

Será retirado do recurso orçamentário que estava previsto para pagamento por suprimento de fundo (Serviço) - 3.3.90.39.96 - JUPROC

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho:

167544 - JUPROC

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Item 6 poderão ser sanadas por meio de consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), pelos ramais 368 e 616.

7. ASSINALE AS ALTERNATIVAS ABAIXO, APÓS A VERIFICAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES RESPONSÁVEIS:

(X) DECLARO QUE **NÃO HÁ** O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte os ramais 188, 635 e 153 - SEMAT).

(X) DECLARO QUE **NÃO HÁ** CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, QUE CONTEMPLE O OBJETO PLEITEADO (Consulte os Contratos e as Atas de Registro de Preços vigentes [AQUI](#)).

A CONTRATAÇÃO EXIGE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU ACESSIBILIDADE CONSTANTES NO ANEXO (3671710), DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA?

(X) Sim / A verificar

() Não

O assessoramento da SGSOA/SGEST será oferecido preferencialmente pelos canais abaixo, listados em ordem de disponibilidade: **a.** *Google Chat:* jonatasamorim@stm.jus.br ou carolinaaraujo@stm.jus.br; **b.** *E-mail:* socioambiental@stm.jus.br; **c.** *Telefone / WhatsApp:* (61) 3313-9500 (ramal 500).

Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios poderão ser sanadas por meio de consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), pelos ramais 674 e 421.

8. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

01 (uma).

9. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

Segundo semestre de 2025.

10. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- Fornecer proteção radiológica adequada aos profissionais e pacientes.
- Garantir a conformidade com as normas e legislações radiológicas vigentes.
- Cumprir requisitos legais visando a obtenção da acreditação ONA.

11. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Seção de Odontologia (SEODO).

12. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo:

Garantir a conformidade e proteção radiológica adequada

Iniciativa*:

Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

* A iniciativa pode ser distinguida em:

- Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU.
- Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

13. ENCAMINHAMENTO AO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES:

1. Submeto o presente **DFD** ao Comitê Gestor das Contratações, para análise quanto à oportunidade e conveniência da inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual - PCA 2025.

2. **Caso a demanda seja aprovada pelo Comitê, indico a seguinte Equipe de Planejamento** para a contratação:

Integrante Demandante: Karina Molinar Veloso Silveira	Telefone: 275	E-mail: karinaveloso@stm.jus.br
Integrante Técnico: Cintia Marinho de Miranda Oliveira Freitas	Telefone: 601	E-mail: cintiafreitas@stm.jus.br
Integrante Administrativo: Walnei de Oliveira Assis	Telefone: 7428	E-mail: walnei@stm.jus.br

JOÃO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA
DIRETOR DA DISAU



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA, DIRETOR DE SAÚDE**, em 05/05/2025, às 19:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4304966** e o código CRC **2DA56D8B**.